

RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL NO DIREITO AMBIENTAL

POR: REINALDO DE OLIVEIRA ASSIS

O intuito desta pesquisa é a análise da responsabilidade civil e penal no direito ambiental, através de uma visão macro das políticas públicas direcionada a conservação ambiental, uma visão crítica quanto à responsabilidade do causador do dano frente à legislação pátria, de modo a apresentar as sanções legais a que sujeitarão os infratores. A responsabilidade por dano ambiental seja ela de forma civil ou penal, deve ser estudada a rigor, inicialmente através do disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal: *"As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados"*. A responsabilidade civil dos agentes causadores de danos ambientais deve ser observado na perspectiva em que o meio ambiente se apresenta como bem de uso comum, onde o dano ambiental não é somente causado ao Poder Público, como é observado em uma visão simplória e popular de dano ambiental, mas sim de tutela do direito de toda qualidade de vida, ou seja, de compensação pelo desequilíbrio ambiental causado pelo infrator, para isso no ordenamento jurídico nacional se adotou responsabilidade civil objetiva, ainda a possibilidade da responsabilização civil da pessoa jurídica, sendo o Ministério Público a parte legítima para propor a ação civil pública. Em relação à responsabilidade penal dos agentes causadores de danos ambientais, deve-se observar que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um dos direitos fundamentais da pessoa humana, o que, por si só, abona o sancionamento penal das agressões contra ele perpetradas, assim o que justifica a intervenção penal é o fato de estar em causa a proteção de um bem jurídico -o ambiente- digno de tal tutela, que além do mais, deve ser necessária, seguindo tal preceito, observo que o Direito Penal tem o papel primordial e imprescindível de amparo social, garantidor da coexistência pacífica entre os membros da sociedade, sendo o aparelho de uma política que atenda aos anseios sociais, sendo a legislação penal de instrumentos e normas adequadas à proteção dos valores ambientais, refazendo e redimensionando um sistema que se amolda às finalidades de atender melhor as exigências e anseios da nova ordem social. A nova Lei de crimes ambientais Lei nº 9.605/98, é constituída de 82 artigos, reunidos em VIII capítulos, enfim faço uma análise crítica quanto à responsabilidade do causador do dano frente à legislação pátria, de modo que apresentei algumas as sanções legais a que sujeitarão os infratores.

Palavras Chaves: Responsabilidades.Civil e Penal. Direito Ambiental.